

# **C A P A**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 INEX**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

**Data: 10 de Fevereiro de 2017 - Horário: 10 :00**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO.**

### **VENCEDOR DO CERTAME**

**ADALBERTO VIANA DA SILVA, com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais Reais).**

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO-PARÁ, solicita ao Exmº Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES, presidente da Câmara Municipal, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO.

AVEIRO - PA, 02 de Fevereiro de 2017



CELESTE BARBOSA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO.

**FAVORECIDO.....**: ADALBERTO VIANA DA SILVA

**VALOR.....**: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..**: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES, na qualidade de ordenador de despesas.

AVEIRO - PA, 02 de Fevereiro de 2017

  
CELESTE BARBOSA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente

## DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

AVEIRO - PA, 03 de Fevereiro de 2017



RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES  
Presidente da CMA



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER LEGISLATIVO

**DESPACHO**

**Ao Ilmo. Sr.  
Raimundo Nonato da Silva Meneses  
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Em atendimento ao art. Art. 7º, §2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de Crédito orçamentário suficiente para atender as despesas com despesas de SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:  
Exercício de 2017 atividade 0101.010310001.2.001 manutenção das ações da Câmara Municipal, classificação econômica, 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

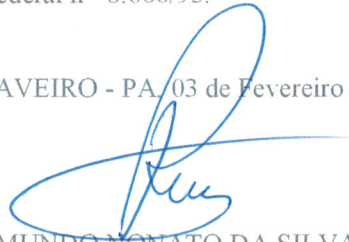
AVEIRO-PA, 03 de Fevereiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
CONTADORA  
Marta Herminio Pinho  
CRC/PA. Nº 018346/0-5

## AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO., dotação orçamentária 33.90.35.01 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

AVEIRO - PA, 03 de Fevereiro de 2017.



RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES  
Presidente CMA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2017 **HORÁRIO:** 10:00

**REQUERENTE:** Câmara Municipal de Aveiro.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CELESTE BARBOSA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

AVEIRO - PA, 03 de Fevereiro de 2017

CELESTE BARBOSA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente

CELESTE  
BARBOSA  
SANTOS:33  
881634215

Assinado de forma digital por  
CELESTE BARBOSA  
SANTOS:33881634215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=AR  
SERAMA, cn=CELESTE BARBOSA  
SANTOS:33881634215  
Dados: 2017.05.30 11:09:55  
-03'00'

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, consoante autorização do Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

O Município de Aveiro, por sua deficitária estrutura, não dispõe de um quadro ou escritório de advocacia que permita a esta Comissão fazer um processo amplo de licitação. A escolha recaiu na Pessoa Física do senhor Advogado ADALBERTO VIANA DA SILVA, advogado com militância e raízes familiares neste município, fato que nos favorece devido a sua constante permanência em nossa cidade, e também com notória especialização em razão de suas atividades junto a outros Municípios, em especial Itaituba e Santarém no Pará, municípios vizinhos a Aveiro, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor cobrado pelo referido profissional está compatível com a realidade mercadológica, inclusive nas formas e condições adequadas a realidade do Poder Legislativo de Aveiro.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADALBERTO VIANA DA SILVA, no valor de **RS 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

AVEIRO - PA, 06 de Fevereiro de 2017



CELESTE BARBOSA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente

## PARECER JURÍDICO

### 1) RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em razão do excelente currículo técnico do profissional apresentado e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

### 2) PARECER:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa e/ou profissionais já cadastrados, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação do Profissional **ADALBERTO VIANA DA SILVA**, objetivando prestar serviços de **ASSESSORIA JURIDICA** e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AVEIRO - PA, 06 de Fevereiro de 2017

  
Jurídico Responsável

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO do Profissional Liberal Advogado ADALBERTO VIANA DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

AVEIRO - PA, 10 de Fevereiro de 2017



CELESTE BARBOSA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor Advogado ADALBERTO VIANA DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido profissional, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AVEIRO, 10 de Fevereiro de 2017

  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MENESES  
PRESIDENTE DA CMA